



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 2017.

Ofício n.º 246/2017 – GAB

Prezado Presidente.

Em atenção ao requerimento nº 4/2017 do vereador Antônio Alves da Silva, que solicita instalação de lombada na Avenida Quinze de Novembro, no bairro Cidade Nova, informamos conforme reportado pela Secretaria competente, que a colocação de lombadas e ondulações transversais em vias públicas é regida pelo Código de Trânsito Brasileiro; e que no “Art. 94 Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN”.

Todavia a Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal em vias públicas.

Salientamos que faremos um estudo acerca da solicitação, para verificar possibilidade de atendimento dentro dos critérios estabelecidos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000000354 - 2017 01/03/2017 13:48:48
Interessado (a): PRESIDENTE VER MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento



Israel Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a